



NORMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2023

1. HORÁRIO DE AULA

- 1.1. As aulas no período da tarde iniciam às 13h00 e finalizam às 17h30, com tolerância de 10 minutos na entrada e na saída em cada período.
- 1.2. Não será permitida a entrada de pais acompanhando os filhos até a porta da sala de aula diariamente.
- 1.3. Os novos alunos poderão entrar acompanhados durante a primeira semana de aula ou se houver necessidade.
- 1.4. **Permanência após o término do horário contratado:** A tolerância de atraso para buscar os alunos após o término das aulas é de 10 minutos. A responsabilidade de cuidados para com os alunos restringe-se aos horários previamente estabelecidos, portanto no caso de haverem necessidades da permanência em horários extras poderá ser cobrado uma taxa extra.

2. UNIFORME ESCOLAR

- 2.1. O uso do uniforme escolar é obrigatório em todos os dias letivos, exceto quando autorizado pela Direção da Escola para atividades que não necessitem de uniforme.
- 2.2. Aos novos alunos, não será exigido o uso de uniforme no **primeiro mês** de aula. Após esta data deverão comparecer à Escola devidamente uniformizados.
- 2.3. Os alunos de anos anteriores deverão estar uniformizados no primeiro dia de aula.
- 2.4. Somente é permitido o uso de calçados baixos tais como tênis e sandálias fechadas, sendo expressamente vedado o uso de tamancos, calçados de salto alto, chinelos e sandálias abertas.
- 2.5. Nos casos em que um profissional médico indicar o uso de calçado específico, o uso será liberado com a apresentação de laudo ou atestado.

3. LANCHE

- 3.1. É orientado ao aluno que evite trazer lanches que não proporcionem qualidade de vida tais como: salgadinhos de saquinho, fritura, refrigerantes, chicletes, pirulitos, balas e outros do gênero. Em caso de lanches diferentes trazer em quantidade maior para dividir com os colegas da sala.
- 3.2. A Escola poderá a seu critério liberar aos alunos que tragam gêneros alimentícios tidos como não saudáveis em ocasiões especiais como festas e confraternizações.

4. COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIOS

- 4.1. Os responsáveis pelos aniversariantes do mês em questão deverão se reunir para comemorar em conjunto sempre na última sexta-feira do mês, com duração de 3 horas;
- 4.2. Os aniversariantes poderão comemorar seu aniversário levando à Escola itens de festa infantil como bolo, salgadinhos, enfeites simples, suco, refrigerante e apenas 2 (dois) itens diferentes: (Brinquedos infláveis pequenos ou Palhaço ou Mágico ou Pipoca ou Algodão Doce);
- 4.3. Os pais deverão se unir para ratear as despesas da festa, sendo que a Escola não custeará nenhuma despesa;
- 4.4. A festa será comemorada na sala de aula do aluno com seus colegas de classe e sua professora;
- 4.5. Para realização da festa, a professora da classe deverá ser informada no mínimo com uma semana de antecedência à data da festa para envio dos convites virtuais no grupo de WhatsApp da sala. A confecção dos convites ficará por conta dos responsáveis da festa.
- 4.6. A festa é de caráter interno entre os alunos, seus colegas e sua professora, sendo que nenhum familiar poderá participar.
- 4.7. Solicitamos que os presentes sejam identificados com etiqueta (de: para:).

5. ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES

- 5.1. A critério da Direção da Escola, poderão ser agendadas atividades extracurriculares sempre com o intuito de promover o desenvolvimento lúdico-pedagógico do aluno.
- 5.2. As datas das atividades extracurriculares somente poderão ocorrer em dias letivos, inclusive sábados.
- 5.3. Na ocorrência dessas atividades, o aviso com data, horário, local e valor será enviado com antecedência na Agenda Virtual Positivo On ou grupo de WhatsApp da Secretaria.

6. ATENDIMENTO AOS PAIS

- 6.1. Os professores estarão disponíveis para atendimento aos Pais, Psicólogos, Psicopedagogos ou Fonoaudiólogo, com hora marcada durante as aulas extras, através de prévio agendamento, sendo este confirmado pelo professor no WhatsApp ou telefone dos responsáveis.
- 6.2. A Direção e Coordenação estarão disponíveis nos horários estabelecidos no item 1.1 deste documento

7. BRINQUEDOS

- 7.1. Somente nas sextas-feiras será permitido ao aluno levar brinquedos à Escola o mesmo deverá estar identificado com o nome da criança.
- 7.2. A Escola não se responsabiliza por danos aos brinquedos.
- 7.3. Sugerimos que não sejam levados brinquedos de alto custo principalmente eletrônicos ou com peças pequenas que possam causar danos à saúde dos alunos ou perdas.
- 7.4. Evitar que a criança traga para escola qualquer tipo de maquiagem ou brincos, correntes e pulseiras que possam representar algum perigo ou perda.

8. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

- 8.1. Todo o material de uso pessoal, inclusive toalhas e agasalhos que o aluno levar ou usar na Escola deverá possuir identificação com nome completo.

9. CONTRATO

- 9.1. O contrato deve ser lido atentamente e assinado, sendo uma das vias devolvida imediatamente à Direção da Escola. A outra via do contrato deve ficar em poder dos responsáveis.

10. PAGAMENTOS

- 10.1 O pagamento será feito através de boleto bancário enviado no WhatsApp/e-mail do responsável. Após o vencimento deverá ser pago o valor integral da mensalidade e com multa.
- 10.2 Após a entrega do material didático de informática (**Projeto Educando**) e dos **Livros Paradidáticos** os pais serão informados da data de pagamento do mesmo que deverá ser pago em dia, após o vencimento o valor do mesmo, sofrerá acréscimo.
- 10.3 Em caso de o aluno perder o livro da biblioteca, será cobrado uma taxa de R\$35,00 ou a reposição do mesmo.

11. REUNIÃO DE PAIS E RESPONSÁVEIS

- 11.1. A Reunião de Pais ocorrerá em dia e horário previamente agendados.
- 11.2. A comunicação será feita através da Agenda Virtual Positivo On ou grupo de WhatsApp da secretaria.

12. COMUNICAÇÃO ENTRE RESPONSÁVEIS X ESCOLA E VICE-VERSA

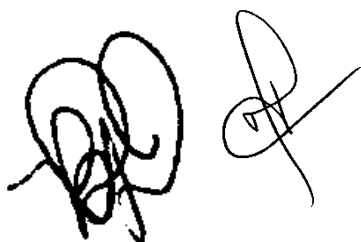
- 12.1. A comunicação entre a Escola e os Responsáveis acontecerá através da Agenda Virtual Positivo ON ou WhatsApp do responsável.

13. REMÉDIOS

- 13.1. A administração de remédios somente será feita dentro da Escola mediante a solicitação do responsável presencialmente na secretaria, a Receita Médica que deverá conter obrigatoriamente o nome do remédio, a quantidade e o horário para administração.
- 13.2. O Responsável assume integralmente qualquer risco ou danos à saúde do aluno pela administração de remédios solicitados.

14. SAÚDE

- 14.1. Conforme recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde) as crianças que apresentarem sintomas de gripe e resfriado somente poderá frequentar as aulas mediante atestado/laudo médico. Seguimos corretamente as recomendações para a segurança de todas as nossas crianças.



São José dos Campos, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Responsável